



# **Programa Regional do CENTRO**

---

## **Proposta de Critérios de Seleção das Candidaturas e Metodologia de Análise**

### **FEDER**

#### **Objetivo Específico:**

**RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos**

**(FEDER)**

## **1 – Enquadramento**

O presente documento tem por objetivo definir a metodologia e os critérios a utilizar na seleção de operações enquadradas na Tipologia de Intervenção “**Qualificação e internacionalização das empresas**”, do Sistema de Apoio a Ações Coletivas, tendo em vista a sua aprovação pelo Comité de Acompanhamento do Programa Regional do Centro (doravante Centro2030), conforme previsto na alínea a), do nº 1, do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.

## **2 – Tipologias de Operação**

No âmbito da presente tipologia de intervenção é suscetível de apoio, entre outras, a seguinte tipologia de operação:

- **Ações Coletivas – Internacionalização das Empresas**

## **3 - Beneficiários**

São beneficiários da presente tipologia de operação:

- a) Associações empresariais, câmaras de comércio e indústria e agências de promoção turística;
- b) ENESII, nomeadamente:
  - Instituições do ensino superior, seus institutos e unidades de I&D;
  - Laboratórios do Estado, Laboratórios Associados ou internacionais com sede ou representação permanente em Portugal continental;
  - Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D, incluindo Laboratórios Colaborativos (CoLab) e Centros de Tecnologia e Inovação (CTI);
  - Outras instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica;
- b) Agências e entidades públicas, incluindo as Entidades Intermunicipais e as entidades de natureza associativa, com competências nos domínios da valorização do conhecimento e do desenvolvimento empresarial e da promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, do turismo, bem como na promoção da digitalização, da descarbonização e da internacionalização, da inovação e da promoção do empreendedorismo qualificado;
- c) Entidades privadas sem fins lucrativos, que prossigam objetivos de interesse público, e que tenham estabelecido com as entidades da alínea anterior parcerias para a prossecução de políticas públicas de carácter empresarial;
- e) Outras entidades públicas e outras entidades sem fins lucrativos quando participem em projetos em copromoção com uma das entidades referidas nas alíneas anteriores, desde

que justificado face à natureza da operação.

#### **4 - Apresentação de Candidaturas**

As candidaturas são apresentadas em contínuo ou em períodos a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão do Programa, e respeitarão, em regra, ao exercício orçamental seguinte ou, tendo carácter plurianual, a um conjunto de exercícios orçamentais.

Os prazos e as dotações financeiras dos períodos de submissão de candidaturas serão fixados nos respetivos avisos.

Pode a Autoridade de Gestão adotar a modalidade de convite para apresentação de candidaturas, desde que considere fundamentadamente adequado, tendo em consideração, designadamente, os recursos financeiros disponíveis, o potencial leque de beneficiários e o grau de maturidade das operações.

Independentemente da modalidade adotada para a apresentação das candidaturas, o aviso terá que, de forma clara, apresentar aos beneficiários todas as condições de acesso e critérios de seleção que lhes são aplicáveis, incluindo o cumprimento de princípios horizontais e requisitos específicos, para além do previsto no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece as regras gerais de aplicação do Portugal 2030 e dos seus Fundos.

#### **5 - Processo de Decisão**

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas no regulamento geral de aplicação dos Fundos, incluindo o cumprimento dos princípios horizontais de igualdade de oportunidades e de género, e de sustentabilidade.
- ii) Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa em conformidade com o texto do respetivo Programa;
- iii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

#### **6 - Requisitos de elegibilidade das entidades beneficiárias**

As entidades candidatas e os beneficiários, na tipologia de operação em apreço, devem reunir os requisitos definidos no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, assim como os estabelecidos na Portaria n.º 103-A/2023, de 12 de abril, que adota o Regulamento Específico da área temática Inovação e Transição Digital, na sua atual redação.

#### **7 - Requisitos de elegibilidade das operações**

As operações devem satisfazer os requisitos de elegibilidade definidos no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do

Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, assim como os estabelecidos na Portaria n.º 103-A/2023, de 12 de abril, que adota o Regulamento Específico da área temática Inovação e Transição Digital, na sua atual redação

## 8 - Metodologia

A metodologia para seleção das operações previstas no ponto 2 é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de 1º nível de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = \alpha_1 A + \alpha_2 B + \alpha_3 C + \alpha_4 D$$

Em que:

**A. Adequação à Estratégia**

**B. Qualidade**

**C. Capacidade de Execução**

**D. Impacto**

Os ponderadores ( $\alpha_1, \alpha_2, \alpha_3, \alpha_4$ ) podem assumir valores nos seguintes intervalos de ponderação:

Critérios de Seleção de 1º Nível	Ponderadores (%)	
	Mínimo	Máximo
A	20	40
B	10	30
C	20	40
D	30	50

A pontuação dos critérios é atribuída numa escala compreendida entre 1 e 5, correspondendo à seguinte apreciação:

<b>5 pontos</b>	<b>Forte</b>	A candidatura endereça todos os aspetos relevantes do critério de seleção, não existindo debilidades de relevo a registar
<b>3 pontos</b>	<b>Médio</b>	A candidatura endereça o critério de seleção com qualidade, com moderadas debilidades
<b>1 ponto</b>	<b>Fracó</b>	O critério de seleção não é endereçado de forma adequada

O resultado do MP é arredondado às centésimas.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior à definida em Aviso para apresentação de candidaturas, a qual não pode ser inferior a 3,00 pontos. Em Aviso podem igualmente ser fixadas pontuações mínimas para os critérios de 1º nível e/ou subcritérios (critérios de 2º nível).

No contexto de procedimentos concursais, as operações elegíveis são objeto de hierarquização por ordem decrescente do MP e selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida nos Avisos para apresentação de candidaturas, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso.

Em caso de empate, o critério de desempate a utilizar será em função da operação com maior pontuação no critério C, posteriormente no critério A e finalmente a data da entrada de candidatura (dia/hora/minuto/segundo).

No caso de operações não sujeitas a concurso, serão consideradas elegíveis as que obtiverem um MP igual ou superior ao definido em Aviso para apresentação de candidaturas, o qual não pode ser inferior a 3,00 pontos e cumprirem as demais condições estabelecidas para os critérios de 1º nível.

## **9 - Critérios de Seleção das Candidaturas**

Para efeitos de análise e seleção das candidaturas, os critérios de seleção de 1º nível identificados no ponto anterior são densificados através de ponderação dos seguintes critérios de 2º nível (ou subcritérios):

### **A. ADEQUAÇÃO À ESTRATÉGIA:**

#### **A1. Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa**

Este subcritério avalia o grau de alinhamento da operação relativamente às prioridades definidas na Estratégia de I&I para uma Especialização Inteligente (RIS3 regional), valorizando-se as operações que contribuam de forma diferenciadora para a economia regional, bem como para o ecossistema regional de inovação, e que tenham um efeito de disseminação por esse mesmo ecossistema.

### **B. QUALIDADE:**

#### **B1. Coerência e racionalidade da proposta**

Este subcritério avalia a coerência e racionalidade da proposta, com foco nos seguintes três parâmetros de avaliação:

P1 - Clareza na identificação dos fatores críticos que sustentam a proposta;

P2 - Grau de coerência da estratégia definida para mitigação dos fatores críticos que sustentam a proposta, e objetivos a alcançar;

P3 - Grau de coerência do plano de atividades a desenvolver e sua adequação ao cumprimento dos objetivos definidos.

#### **B2. Grau de Inovação da proposta**

Este subcritério avalia o grau de inovação da abordagem aos mercados internacionais e dos mecanismos de acompanhamento e avaliação da implementação do projeto, em função dos seguintes dois parâmetros de avaliação:

P1 - Grau de inovação metodológica/conceptual e operacional face à realidade intervencionada;

P2 - Fatores de inovação no acompanhamento e avaliação do projeto.

**C. CAPACIDADE DE EXECUÇÃO:**

**C1. Capacidade de gestão e implementação da operação**

Este subcritério avalia a competência e a experiência da equipa técnica alocada à operação, e de eventuais entidades externas a envolver, valorizando-se o histórico de realizações anteriores convergentes com a(s) tipologia(s) de ação(ões) que integram a proposta, bem como a capacidade física da(s) entidade(s) candidata(s) para o desenvolvimento das ações propostas, considerando para o efeito os seguintes parâmetros de avaliação:

P1 - Adequação dos meios físicos e financeiros alocados ao projeto;

P2 - Adequação da equipa técnica alocada ao projeto.

**C2. Adequação do perfil da entidade ou da parceria à natureza da operação**

Este subcritério avalia a adequação do perfil da(s) entidade(s) e da parceria face à natureza da operação.

**D. IMPACTO:**

**D1. Grau de representatividade da proposta e de resposta aos resultados contratualizados**

Este subcritério avalia, de uma forma conjunta, a representatividade da proposta (multisectorial/territorial) e o seu grau de resposta aos resultados contratualizados.

**D.2. Contributo da operação para a competitividade regional**

Este subcritério avalia o potencial contributo do projeto para a competitividade regional em função do grau esperado de intensidade dos efeitos previstos ao nível regional e/ou setorial como resposta a fatores críticos de competitividade.

Os Critérios de Seleção poderão ser objeto de revisão por parte da Autoridade de Gestão do Programa Regional do Centro, sempre que tal se revele adequado face aos resultados da aplicação do presente referencial de mérito em Avisos afetos à mesma tipologia de operação e com a respetiva avaliação de candidaturas já terminada.